



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº297/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUMENTAR A CARGA HORÁRIA DO DENTISTA
DA SEDE**

Sul. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

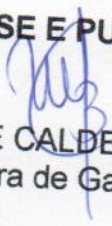
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar a carga horária do Dentista da sede que passará de 20 para 30 horas semanais sem limite de fichas, e o salário mensal de R\$700,00 passará para R\$1.050,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 08 de Novembro de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete
